



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0206.2026.54
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº:	09/2026
DFD Nº	Nº 07/2026 Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Prefeitura Municipal de Pirambu
SETORES REQUISITANTES:	Secretaria Municipal de Educação

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de cama empilhável infantil para uso da educação infantil na creche e pré-escolas das unidades escolares, assistidas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Pirambu/SE, nos termos da tabela abaixo:

ID PCA	UNIT	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25158	UND	Cama empilhável infantil, destinada ao uso em creche, confeccionada em material resistente, atóxico e de fácil higienização. Estrutura firme e segura, com bordas arredondadas, adequada à faixa etária infantil. Permite empilhamento, otimizando o espaço físico quando não estiver em uso. Deve atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis, sendo indicada para ambientes educacionais, com dimensões aproximadas de 130 cm de comprimento x 55 cm de largura, altura do chão entre 12 e 15 cm.	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir condições adequadas de repouso às crianças da Creche e Pré-escola, assegurando conforto, higiene, organização dos espaços e atendimento às normas de segurança;
- 2.2. As camas empilháveis otimizam o espaço físico das unidades escolares, facilitam a higienização e contribuem para a padronização do mobiliário escolar;
- 2.3. O uso de camas empilháveis favorece a higienização, ventilação e racionalização do ambiente escolar;
- 2.4. A presente contratação fundamenta-se no DFD nº 07/2026 Secretária Municipal de Educação do município de Pirambu/SE.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de caminhas empilháveis para uso da educação infantil e pré-escola assistidos pela Secretaria Municipal de Educação de Pirambu/SE;
- 3.2. A seleção criteriosa da empresa, embasada nas exigências legais de documentos de habilitação técnica, assegura a escolha de uma empresa idônea, com comprovada expertise logística e operacional que garantirá o cumprimento devido à necessidade da Secretaria Municipal de Pirambu/SE.
- 3.3. A modelagem de contratação: **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Decreto Municipal nº 271 de 02 de outubro de 2025, combinado com o Art. 6º, Inciso XLV e Art. 28 Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratada obriga-se ao fiel e bom cumprimento dos serviços, bem como de manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2. As camas devem ser novas;
- 4.3. Os itens fornecidos devem ter certificação emitida pelo INMETRO;
- 4.4. O licitante vencedor(a) deverá proporcionar entrega das camas empilháveis, para atender a necessidade da Secretarias Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

- 4.6. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- 4.7. As custas para correção de falhas verificadas no objeto, em desacordo com as exigências do Termo de Referência e edital, correrão por conta da contratada;
- 4.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte e manutenção do item;
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- 4.10. Relevância dos requisitos estipulados: a contratada deverá atender todos os requisitos de contratação, a fim de promover a eficiência, efetividade e eficácia, no resultado da contratação sem flexibilização ou retirada do mesmo, pois são indispensáveis para a satisfação da demanda.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de Camas Empilháveis, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinadas à Creche e Pré-escola assistidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada ou conforme demanda, mediante solicitação formal da Administração, respeitando os prazos e condições estabelecidas. As camas empilháveis deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em perfeitas condições e devidamente embaladas, de modo a preservar sua integridade até o recebimento definitivo;
- 5.3. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, o descarregamento e a integridade dos materiais até o local de entrega. As dimensões e características das camas empilháveis deverão atender às necessidades específicas, conforme levantamento prévio realizado pela Administração;
- 5.4. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições de qualidade estabelecidas. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição ou correção do material, sem ônus adicional para a Administração;
- 5.5. A contratada deverá garantir os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições durante o período de garantia, conforme legislação aplicável.

A execução do objeto deverá observar, integralmente, as disposições deste Termo de Referência, bem como a legislação vigente, assegurando a adequada satisfação da necessidade pública identificada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

6.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ficará responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor **Celina dos Santos Bomfim**, matrícula **333321070**.

6.1.1 A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

6.1.2 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;

7 - PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade,
- b) a data da emissão,
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar é;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem Ônus à contratante.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de Pix ou crédito em conta corrente indicados pelo contratado.

8 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, com a adoção de registro de preço.

8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.3. - A Regularidade Fiscal Social e Trabalhista será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) – se houver, ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Funcionamento e Localização), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

8.4. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidões Cível, negativa quanto a processo de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. A Qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

8.5.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados; satisfação do cliente com a prestação dos serviços;

8.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços e/ou fornecimento de materiais objeto de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.4. A licitante disponibilizará, caso solicitado pelo pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram realizados os fornecimentos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

9.1.1. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.2. Comunicar à Adjudicatária qualquer irregularidade encontrada no objeto desta licitação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

9.1.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro;

9.1.4. Notificar, por escrito, à Adjudicatária da aplicação de qualquer sanção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente;

9.1.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;

9.1.7. Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do objeto adjudicado;

9.1.8. Notificar a ADJUDICATÁRIA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura Municipal de Pirambu-SE, a qualidade dos itens solicitados;

9.1.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente o objeto licitado, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

9.1.10. Exigir a troca de item que não seja adequado às exigências deste Termo de Referência;

9.1.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas na Ata, de acordo com as Leis que regem a matéria;

9.1.12. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto da licitação;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Garantir a boa qualidade dos itens fornecidos;

10.1.2. Assegurar a conservação dos itens entregues;

10.1.3. Permitir e facilitar, à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Educação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

- 10.1.4. Informar à fiscalização ou supervisão da Secretaria Municipal de Educação, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 10.1.5. Manter todos os empregados envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados em carteira profissional e demais encargos trabalhistas;
- 10.1.7. Manter junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, relação atualizada de todos os empregados envolvidos na execução dos serviços;
- 10.1.8. Atender todos os pedidos de fornecimento, durante a vigência do avençado;
- 10.1.9. Executar o fornecimento de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- 10.1.10. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração dos dados cadastrais para atualização;
- 10.1.11. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do avençado em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a adjudicante;
- 10.1.12. Manter preposto aceito pela adjudicante, para representá-la na execução da prestação dos serviços durante a execução do contrato;
- 10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao adjudicante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ao adjudicatário ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo adjudicante;
- 10.1.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- 10.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.1.16. Manter, durante a execução do avençado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo aplicado as seguintes sanções conforme Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 11.1.1 advertência;
- 11.1.2 multa;
- 11.1.3 impedimento de licitar e contratar;
- 11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 O preço estimado da contratação foi baseado em orçamento junto ao banco de Preços, conforme levantamento de preços anexo a este Termo de Referência. Portanto, a presente estimativa visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;
- 12.2 A previsão da despesa será divulgada ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas, em conformidade com o Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Pirambu /SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

Pirambu-SE, 02 de março de 2026.

Em conformidade com a legislação que se rege o tema, encaminhem à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CELINA DOS SANTOS BOMFIM
TÉCNICO RESPONSÁVEL

ANA KARLA VENCESLAU CARVALHO
Membro da Comissão de Planejamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

ANEXO I

ID PCA	UNIT	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
25158	UND	Cama empilhável infantil, destinada ao uso em creche, confeccionada em material resistente, atóxico e de fácil higienização. Estrutura firme e segura, com bordas arredondadas, adequada à faixa etária infantil. Permite empilhamento, otimizando o espaço físico quando não estiver em uso. Deve atender às normas de segurança e qualidade aplicáveis, sendo indicada para ambientes educacionais, com dimensões aproximadas de 130 cm de comprimento x 55 cm de largura, altura do chão entre 12 e 15 cm.	300	R\$ 308,67	R\$
VALOR TOTAL					R\$ 92.601,00

Pirambu-SE, 02 de março de 2026.

LARYSSA DA CRUZ SANTOS
TÉCNICO RESPONSÁVEL

ANA KARLA VENCESLAU CARVALHO
Membro da Comissão de Planejamento